LEI N. 1.539, DE 10 DE JUNHO DE 1994

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO QUE MENCIONA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º- Fica declarada de utilidade pública , no âmbito municipal, a "Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida" Sociedade civil, sem fins lucrativos, sem distinção de raça, cor ou credo religioso, congregando um número ilimitado de sócios e com duração, por tempo indeterminado, com a finalidade de lutar pela melhoria da educação, saúde, infra estrutura rural, representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados; desenvolver o espírito comunitário, através de programas culturais, esportivos e filantrópicos, de acordo com o estatuto registrado no cartório do 2º (ofício) desta comarca, sob N.º 293, livro A-1 de registro civil de pessoas jurídicas às fls.079 verso, em data de 07 de Junho de 1991, cadastrada no CGC sob N.º 25.208.711/0001-87 e atestada por autoridade competente de que está em pleno funcionamento, cumprindo as suas funções estatutárias e sociais.

ARTIGO 2º- A Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do poder público municipal.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 10 de Junho de 1994.

João Ferreira Lima – Prefeito Municipal

Geraldo Moura Luz – Secretário de administração